LEI N.º 220, de 07 de Novembro de 2001.

EMENTA: CRIA O DISTRITO DE NOVA ANDRADINA NA LOCALIDADE, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM O INCISO XI DO ART. 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - É criado o **Distrito de Nova Andradina**, na Kapa 46, Linha 85, observadas as condições do art. 8.º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º - O Executivo ficará obrigado a dar o suporte necessário para a implantação do Distrito criado por esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal